



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Tarumã



PROTOCOLO GERAL 844/2022
Data: 05/08/2022 - Horário: 08:49
Legislativo

FOLHA DE PARECER

PARECER: 18/2022

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº. 032/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AVENIDA FLAMBOYANTS, N.º 789, VILA DOS LAGOS, COMO SENDO CENTRO CULTURAL – CELSO RODRIGUES DOS SANTOS (CELSO CARNEIRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 01 de Agosto de 2022, sob o Protocolo n.º 828/2022, está expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL e “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL, LOCALIZADO NA AVENIDA FLAMBOYANTS, N.º 789, VILA DOS LAGOS, COMO SENDO CENTRO CULTURAL – CELSO RODRIGUES DOS SANTOS (CELSO CARNEIRO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **art. 78, inciso “I”, alínea “a”, - manifestar-se quando ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária e os pareceres do Tribunal de Contas;** compete pronunciar-se em forma de parecer.

- a) **Termos regimentais:** O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.
- b) **MÉRITO:** O projeto em testilha visa Trata-se de presente proposição legislativa para denominar o novo prédio, localizado na Avenida Flamboyants, n.º 789, Vila dos Lagos, à memória do Sr. Celso Rodrigues dos Santos, o qual, na sua trajetória de vida, reuniu diversos atributos para que nesse momento o novo prédio que irá comportar o Centro Cultural possa ser denominado com seu nome.
- c) **Aspecto constitucional e legal:** Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

II - PARECER



ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto do Relator Bruno Rezende Monteiro, do Membro, Aparecido Siqueira e Presidente, Kelly Patricia Baratela, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 032/2022, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 04 de agosto de 2022.


Kelly Baratela
Presidente da Comissão

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL


Bruno Rezende Monteiro

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL